



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.085, de 05 de Novembro de 1981.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor:

D E C R E T A:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada inicial.....Cr\$50,00 60
- Quilômetro das 06 às 22 horas.....Cr\$39,00 45
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2.....Cr\$46,80 55
- Hora-serviço táxis.....Cr\$260,00 305

§ 1.º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços / funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$15,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Artigo 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 1981.

Arno João Frantz
 Arno João Frantz
 Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Guido Seffrin
 Guido Seffrin
 Secretário Municipal da Administração.